



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA / FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE CONVÊNIO/SP

Ofício nº 1524/DICON-SP/FNS/SE/MS

São Paulo, 12 de junho de 2013

Ao Senhor
MILTON TEDDE
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA/SP
AVENIDA VICENTE FERREIRA, 828
CASCATA
MARÍLIA/SP
CEP: 17515-900

Assunto: Relatório de Verificação "in loco" com Recomendações.

Ao Provedor,

Encaminhamos anexo, cópia do Relatório de Verificação "in loco" nº 032-1/2013, referente ao convênio SICONV 757167/2011, para conhecimento e atendimento das recomendações formuladas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento deste ofício.

As dúvidas serão esclarecidas no telefone: 11 – 32918916.

Atenciosamente,


Marlene Aparecida Mazzo
CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIO
São Paulo

Francisco Meloro Otashi
Chefe da DICON/SP
Substituto



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS – SÃO PAULO**

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO "IN LOCO" DICON/SP/Nº 032-1/2013

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA/SP

CONVÊNIO: SICONV 757167/2011
PROCESSO: 25000.167321/2011-85
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE
MUNICÍPIO: MARÍLIA/SP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PARA A SANTA CASA DE MARÍLIA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - SÃO PAULO

Entidade IRM. DA SANTA CASA DE MISER. DE MARILIA
Endereço AV.VICENTE FERREIRA, 828
Telefone 14-34025555
CNPJ/MF 52.049.244/0001-62
Cidade MARILIA/SP

Dirigente Atual MILTON TEDDE
CPF/MF 139.878.108-82
Cargo PROVIDOR
Endereço AV.VICENTE FERREIRA, 828
Telefone 14-34025555
INÍCIO DA GESTÃO 24/03/2009

Período de realização do acompanhamento: 05/06/2013

Equipe técnica

NOME	CPF	MATRÍCULA
ZILDA ADELINA PESSOA LEITÃO	032.734.288-92	603.671
RENATE KOPTE GONZALEZ	046.187.578-09	604.176



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS – SÃO PAULO

I – INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da primeira visita realizada na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília/SP, Termo de Convênio SICONV nº. 757167/2011, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, em cumprimento ao que determina o OFÍCIO/MS/SE/DICON/SP Nº. 1231 de 13/06/2013.

II - OBJETIVO

Acompanhar, orientar e prestar cooperação técnica à execução física e financeira do objeto pactuado no Termo de Convênio e/ou aditivos em conformidade com o Decreto nº. 6170 de 25/07/07, Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº. 127/08 e de acordo com as Normas de Financiamento de Convênios e Contratos do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

III – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1- DO CONVÊNIO

Convênio	SICONV 757167/2011
Valor:	MS: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 0,00 Total: R\$ 100.000,00
Vigência:	12/12/2011 a 01/12/2012
Processo nº	25000.167321/2011-85
Ação	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SANTA CASA DE MARÍLIA

2 – DO TERMO ADITIVO

Nº	OBJETO	Dt Public	Dt Fim Vig.	Vi. Concedente	Vi. Contrapartida
1	De Ofício	16/11/2012	20/05/2013		



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS – SÃO PAULO

3 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Levantamos através do SIAFI as transferências efetuadas pelo Ministério da Saúde, conforme a seguir demonstramos:

Nº DOCUMENTO	VALOR	DATA EMISSÃO
2012OB000197	R\$ 100.000,00	01/06/2012
TOTAL	R\$ 100.000,00	

VISITA ATUAL

RECEITAS		DESPESAS	
Visita Anterior	0,00	Pagamentos	R\$ 101.600,00
Valor MS	R\$ 100.000,00		
Merc. Financeiro	R\$ 2.644,74		
Contrap. Pactuada	0,00		
Contrap. Extra	0,00	Saldo	R\$ 1.044,74
TOTAL	R\$102.644,74	TOTAL	R\$ 1.044,74
A Devolver		Devolvido	R\$ 0,00

IV – VERIFICAÇÃO “IN LOCO”

1 FINANCEIRO

1.1 DOS COMENTÁRIOS INICIAIS

Este Relatório refere-se à primeira visita realizada nessa Entidade, com o objetivo de acompanhar a execução do Convênio SICONV nº 757167/2011, cujo objeto é Aquisição de equipamento e material permanente para Santa Casa de Marília.

A responsabilidade pela execução do Objeto do Convênio é do Sr. Milton Tedde – Provedor.

A responsabilidade pelas informações constantes deste relatório é da Sra. Marcia Franco de Freitas, Coordenadora de Suprimentos.

A documentação do convênio referente aos extratos bancários e extratos de aplicação financeira, procedimentos licitatórios e processos de pagamentos foi disponibilizada de forma completa.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - SÃO PAULO**

1.2 DO ORÇAMENTO

Por ser Entidade Privada, não se aplica a inclusão, em orçamento, dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

1.3 DOS DADOS DA CONTA BANCÁRIA

As transferências efetivadas pelo FNS/MS foram movimentadas em conta corrente específica do convênio, Banco 104-CEF, Agência 2001-0 e conta corrente nº 003.001332-9.

Os extratos bancários, apresentados pela entidade, demonstram adequadamente o pagamento das despesas executadas com recursos do convênio.

As transferências ordenadas pelo FNS/MS foram aplicadas no mercado financeiro, através da conta corrente específica do convênio.

O saldo do convênio, conforme extrato bancário de maio/2013 é de R\$ 1.044,74, ainda não foi devolvido para a conta do Fundo Nacional de Saúde, visto que o convênio tem sua vigência até 20/05/2013.

O saldo na conta corrente específica do convênio, bem como os constantes nos respectivos demonstrativos financeiros, encontra-se conciliados.

1.4 DA LICITAÇÃO

Na Cláusula Segunda, item 2.8, do Termo de Convênio assinado, no qual estabelece que a Entidade deverá observar as disposições do artigo 11 do Decreto nº 6.170/2007 e dos artigos 45 a 48 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, "nas aquisições de bens e contratação de serviços, realizando, no mínimo cotação prévia de preços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade". Porém, para a execução do convênio foi realizado Pregão na forma Presencial de nº 04/2012, conforme demonstrado no Quadro B – anexo.

No Pregão 04/2012 foi constatado que os documentos de habilitação e as propostas não estavam rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão de licitação, conforme determina o artigo 43, § 2º da Lei 8.666/93, e não constou justificativa para a realização do Pregão na forma Presencial, conforme determina o § 2º, artigo 1º do Decreto 5.504/2005.

1.5 DAS DESPESAS DO CONVÊNIO

As despesas foram realizadas de acordo com as correspondentes classificações constantes no Plano de Aplicação, conforme Quadro C – anexo.

Os preços praticados com a execução do convênio não estão de acordo com o projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, ocasionando uma diferença total a maior de R\$ 1.600,00:

- Dois monitores multiparamétricos foram aprovados por R\$ 7.000,00 cada e adquiridos por R\$ 7.300,00 cada, ocasionando diferença total de R\$ 600,00;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS – SÃO PAULO**

- Duas Secadoras foram aprovadas por R\$ 43.000,00 cada e adquiridas por R\$ 43.500,00 cada, ocasionando diferença total de R\$ 1.000,00.

A Conveniente sendo Entidade Privada observou os procedimentos para a liquidação das despesas e pagamento.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas estão identificados com o número e título do convênio.

1.6 DA CONTRAPARTIDA PACTUADA

No Termo de Convênio e/ou Aditivo, não foi prevista contrapartida da Entidade.

1.7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade não havia apresentado a Prestação de Contas, até a realização dos trabalhos de verificação "in loco".

2 FÍSICO

2.1 DAS METAS/ETAPAS/FASES

As Metas/Etapas/Fases foram executadas de acordo com a quantidade e períodos programados, antes do término do prazo de vigência do Termo de Convênio e/ou Aditivo, conforme demonstrado no Quadro A – anexo.

2.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto proposto no Plano de Trabalho é: Aquisição 04 equipamentos: 02 monitores multiparamétricos e duas secadoras de roupa hospitalar.

Do início da execução do convênio até 12/2012 constatou-se que houve aquisição do equipamento/material permanente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado. Conforme Nota Fiscal Nº 47 foram adquiridas duas secadoras e de acordo com a Nota Fiscal nº 1277 foram adquiridos dois monitores multiparamétricos.

Os bens adquiridos previstos na Proposta de Aquisição anexa ao Plano de Trabalho Aprovado estão em conformidade com as especificações.

Os equipamentos/materiais permanentes adquiridos foram parcialmente localizados no ambiente previsto no Plano de Trabalho Aprovado, conforme Quadro F – anexo, visto que as secadoras estavam embaladas e armazenadas nas dependências do hospital.

Os bens foram parcialmente instalados. Os dois monitores multiparamétricos estão sendo utilizado de acordo com Plano de Trabalho Aprovado, porém as duas secadoras de roupa hospitalar ainda não foram instaladas para uso, conforme Quadro F – anexo.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS – SÃO PAULO

Através de uma pesquisa nos sistemas operacionais do Fundo Nacional de Saúde, constatou-se que não existe outro convênio relacionado ao objeto deste.

2.3 DO ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO

A Entidade dispõe de sistema de controle de entrada, estoque e distribuição do equipamento adquirido com recursos do convênio.

No ato da verificação "in loco", constatou-se que o bem adquirido foi distribuído mediante Termo de Responsabilidade devidamente assinado.

O equipamento adquirido está identificado e tombado ao Patrimônio da Entidade:

- Secadoras – patrimônios números 8211 e 8212,
- Monitores Multiparamétrico – patrimônios números 7711 e 7712

2.3 DO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

A manutenção preventiva e corretiva do equipamento adquirido é realizada por empresa terceirizada.

3 - CONSIDERAÇÕES

3.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das constatações evidenciadas neste Relatório de Verificação "in loco", pode-se afirmar que o objeto do Convênio foi executado em 100%.

Os objetivos propostos no convênio foram parcialmente alcançados, visto que as secadoras de roupa hospitalar ainda não foram instaladas para uso.

Os trabalhos realizados pela equipe de acompanhamento "in loco" foram concluídos e alcançaram resultados satisfatórios, de acordo com os objetivos propostos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS – SÃO PAULO

V – CONSTATAÇÕES

Desta forma, diante dos fatos apontados no presente relatório, podemos afirmar que houve as seguintes impropriedades, irregularidades e/ou outras situações:

No Pregão 04/2012 foi constatado que os documentos de habilitação e as propostas não estavam rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão de licitação, conforme determina o artigo 43, § 2º da Lei 8.666/93, e não constou justificativa para a realização do Pregão na forma Presencial, conforme determina o § 2º, artigo 1º do Decreto 5.504/2005.

As duas secadoras de roupa hospitalar adquiridas com recursos do convênio, ainda não haviam sido instaladas para seu efetivo uso.

VI – RECOMENDAÇÕES

Orientamos ao Gestor, que no caso de realização de procedimento licitatório, o mesmo deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes.

Deverá providenciar a instalação das secadoras de roupa hospitalar para seu efetivo uso, encaminhando à DICON/SP documentação comprovando a devida instalação do equipamento, sob pena de glosa.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - SÃO PAULO

VII - CONCLUSÃO

Diante dos fatos evidenciados neste relatório, apresentamos as sugestões de providências que deverão ser adotadas, com vistas a possibilitar o saneamento e/ou às correções pertinentes e necessárias:

Notificar o gestor para atendimento de recomendações inseridas no Relatório de Verificação "IN LOCO".

É o que nos cabe relatar.
A consideração superior

São Paulo, 12 de maio de 2013.

ZILDA ADELINA PESSOA LEITÃO
CPF: 032.734.288-99
Matr. 303,671

RENATE KOPTE GONZALEZ
CPF: 046.187.578-09
Matr. 604.176

De Acordo.

ESP
Esterina G. de Oliveira
Substituto

FRANCISCO MAKOTO OHASHI
CHEFE DO SAAP/DICON/SP

FRANCISCO Makoto OHASHI
Chefe do DICON/SP
Substituto

MARLENE APARECIDA MAZZO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EM SÃO PAULO